



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 143 | 08 de Agosto de 2022



01
AGOSTO



VOLTA ÀS AULAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Controladoria Geral.....	08



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 584/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora PATRÍCIA DE SOUZA ALVES, Vigia, matrícula 9707, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Valença, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, a contar de 08/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PA 22.027/2022
Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 585/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/08/2022, DOUGLAS ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Administração de Distrito - Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 941/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 586/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08/08/2022, JOEL CALIXTO DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão – Divisão de Administração de Distrito - Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 587/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/08/2022, GUILHERME DE OLIVEIRA ROSA E SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa - Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

memo nº070/2022 - sma
Smg/ebmp



PORTARIA Nº588/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 109/2022, de 04/08/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEDITIR a pedido, FERNANDO MOREIRA DE SÁ BRITO – matr. 10300, do cargo de Professor I – Geografia, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº109/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº 589/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Comissão de Avaliação de Propostas, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para gerenciamento do Lar de Passagem de animais São Francisco de Assis, conforme processo nº21.841/2022, a saber:

Presidente: Felipe Carotta Vicente – mat. 9556
Membro: Raoni do Carmo Rosa – mat. 9600
Membro: Rosemary Matos da Silva – mat. 9762

Art. 2º O Presidente deverá cientificar os demais membros, para início dos trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos seguirá aqueles definidos pela citada Lei Federal, sendo certo que o prazo total é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 21.841/2022
smg/ebmp

PORTARIA Nº590/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, o Memorando nº 110/2022, de 04/08/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Considerando o falecimento do servidor ANDRÉ LIBERATO – matr.2003371, ocorrido em 13/07/2022;

Considerando a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso VII c/c art. 66 inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face ao fim do vínculo que o servidor ANDRÉ LIBERATO – matr.2003371, mantinha com a administração, uma vez que o mesmo faleceu em 13/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando nº110/2022
Smg/gam

PORTARIA Nº591/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JORGE NUNES BAPTISTA – matr.9574 como Fiscal do Contrato nº 34/2022, firmado com Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LIMPINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, processo nº12.257/2021, que tem como objeto Aquisição de perfis metálicos e chapa, visando as reformas das Unidades de Ensino Municipais e atendimento às necessidades das demais demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo Nº12.257/2021
Smg/gam

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA O PLANO DE AÇÃO E
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
MUNICIPAIS DO FMAS - ANO 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14h, de forma presencial, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, após deliberação e apreciação dos presentes, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Municipais do FMAS - Ano 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 04 de agosto de 2022.

Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BP
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.assistenciasocial@barradopirai.rj.gov.br – Telefone: (24) 2442-6038



SAÚDE



Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 019 de 04 de agosto de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, considerando a Lei de nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993, que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e aprovar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, composta pelos seguintes membros: **Carmem Lúcia Garcia de Sousa, Bruna Pereira da Silva Brito Ferreira, Dalila Saldanha Pereira da Silva e Vânia Souza Neves Bandeira.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 04 de agosto de 2022.



Carlos Renato Moreira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

CONTROLADORIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

RESOLUÇÃO CGM Nº 03/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as regras básicas para definição da Metodologia de Cálculo dos Quantitativos em procedimentos de compras e/ou serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO CGM Nº 03/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO CGM Nº 03-A/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Os demais itens mantiveram-se inalterados.

Barra do Piraí, 08 de agosto de 2022.


Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 11 – casa – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-2983
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

RESOLUÇÃO CGM Nº 004 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a indicação e atribuições dos agentes facilitadores junto a Ouvidoria Geral do Município e a Lei de Acesso a Informação.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XI do artigo 26 da Lei Municipal nº 2.965 de 12 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os controles e de estimular a adoção de providências ágeis para sanar as fragilidades apontadas nos trabalhos da Ouvidoria Geral do Município, permitindo a atuação preventiva, evitando a ocorrência de fatos semelhantes.

CONSIDERANDO que os agentes facilitadores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal serão os responsáveis pelo recebimento, controle de prazos, monitoramento e encaminhamento das respostas das diligências à Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Os titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal devem indicar, através de memorandos dirigidos a esta Ouvidoria Geral do Município, um funcionário e seu substituto para atuar como agente facilitador entre o Órgão/Entidade, e a Ouvidoria Geral do Município (OGM), o qual ficará responsável por auxiliar no acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos junto ao órgão/entidade, no que se refere:

I – aos trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria Geral do Município, por meios de seus setores:

- a) Receber e providenciar, junto as áreas responsáveis, o obtenção de respostas das informações requeridas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 11 – casa – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-2983
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

- b) Orientar o público quanto a finalidade da Ouvidoria, seu limite de atuação e as formas de acesso aos seus serviços;
- c) Estabelecer canais de comunicação de forma aberta, honesta e objetiva, procurando sempre facilitar e agilizar as informações;
- d) Receber e registrar as manifestações do seu público (denúncia, elogios, reclamações e sugestões), avaliar a procedência e buscar soluções junto aos setores competentes;
- e) Controlar, junto à área responsável, a efetiva implementação das ações que visam sanar as impropriedades detectadas pela Ouvidoria;
- f) Receber por meio de correio eletrônico, questionamento e alertas referentes controle interno a serem respondidos pelo Órgão/Entidade.

II – Acompanhamento das diligências solicitadas pela Ouvidoria Geral do Município (OGM);

- a) Centralizar os recebimentos e encaminhamentos das respostas referentes as diligências solicitadas;
- b) Providenciar, junto às áreas responsáveis, a obtenção de repostas as informações requeridas;
- c) Acompanhar junto às áreas responsáveis o cumprimento dos prazos das diligências, sinalizando às áreas competentes medidas necessárias ao pedido de sua prorrogação, se for o caso, em tempo hábil;
- d) Alertar as áreas responsáveis para que as respostas oferecidas sejam objetivas e atendam efetivamente às diligências, evitando o retorno das solicitações em novas diligências da OGM;

III – Na realização e acompanhamento das diligências solicitadas pela Ouvidoria Geral do Município (OGM):

- a) Acompanhar junto as áreas responsáveis o cumprimento dos prazos das solicitações, sinalizando medidas necessárias ao pedido de prorrogação, se for o caso, em tempo hábil;
- b) Alertar as áreas responsáveis para que as situações apontadas pela OGM, sejam corrigidas e adotadas procedimentos para que não ocorram situações semelhantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 11 – casa – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-2983
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

c) Manter arquivada cópia da resposta encaminhada a OGM

Art. 2º A indicação de que trata o artigo 1º deverá ser encaminhada, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do Órgão/ Entidade; nome completo, matrícula, cargo, telefone e e-mail institucional do agente facilitador designado e de seu substituto.

§ 1º As solicitações de alterações da indicação do agente facilitador deverão ser comunicadas, na forma do caput deste artigo, informando, o nome do funcionário substituído em até 3 (três) dias úteis da substituição.

§ 2º Eventuais alterações de telefone e e-mail do agente facilitador também deverão ser comunicadas, na forma do caput deste artigo, em até 3 (três) dias úteis da alteração ocorrida.

Art. 3º - O Controlador Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento do definido nesta Resolução, promovendo as devidas ações corretivas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até novo regramento substitutivo.

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2022.


Wendel Barbosa Caruzo
Controlador Geral do Município



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL



AGRICULTURA

